PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3454.11.03
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

LEI N º 438 /2015

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ MARIA DOS SANTOS** no uso das atribuições legais conferidas por *Lei,* faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu o Prefeito Municipal ***sanciono*** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2015.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 969,02(novecentos e sessenta e nove reais e dois centavos), mediante as seguintes providências:

1 – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
07.003	**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO**	
07.003.04.123.0006.2012	**Atividades de Tributação e Tesouraria**	
3.3.90.93.00.00 - 1000	Indenizações e Restituições	969,02
T O T A L .....:		**969,02**

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4320/64.

I– Anulação

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
07.003	**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO**	
07.003.04.123.0006.2012	**Atividades de Tributação e Tesouraria**	
81 -3.3.90.39.00.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	969,02
T O T A L .....:		**969,02**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA, Gabinete do Prefeito, aos um dia do mês de julho de dois mil e quinze (01/07/2015).

JOSÉ MARIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL